



TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº
3877126
Fl.: 03 *HA*

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Secretaria: Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL

Responsável pela Demanda: VITOR HUGO CAYE

Matrícula: 9992848

E-mail: sejel.administrativo@estrela.rs.gov.br

Telefone: 51 99995-2400

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Trata-se de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de 01 (um) profissional de Educação Física para atuar no projeto social e esportivo de treinamento de Futebol Feminino do Município de Estrela/RS, com foco no desenvolvimento técnico, físico, tático e social das atletas, bem como na formação de equipe representativa do Município para participação em campeonatos regionais e estaduais.

2.2. O projeto possui caráter contínuo, social e esportivo, contemplando ações de iniciação esportiva, desenvolvimento de atletas e treinamento voltado ao rendimento esportivo, promovendo inclusão social, incentivo à prática esportiva e fortalecimento do futebol feminino no Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de profissional de Educação Física para treinamento e acompanhamento da equipe feminina de futebol do Município de Estrela/RS, incluindo planejamento técnico, treinamentos, acompanhamento em competições e elaboração de relatórios	hora	10h semanais

Valores estimados:

- Valor estimado da hora/aula: **R\$ 51,21**
- Carga horária semanal: **10 horas**
- Valor mensal estimado: **R\$ 2.217,39**
- Valor total anual estimado: **R\$ 26.608,68**



2.3. Local de execução

Campos, ginásios e espaços esportivos definidos pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL.

2.4. Prazo de execução e vigência

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A carga horária será de 10 (dez) horas semanais, distribuídas conforme cronograma definido pela SEJEL, incluindo treinamentos em período noturno e acompanhamento em jogos e competições aos finais de semana e feriados, conforme necessidade da Administração.

2.5. Condições de execução e responsabilidade técnica

Os serviços deverão ser executados conforme cronograma definido pela SEJEL, observando padrões adequados de qualidade técnica, responsabilidade profissional e regularidade na prestação das atividades.

Caso os serviços sejam prestados em desconformidade com as orientações da Administração, poderá ser solicitada adequação ou correção das atividades, sem ônus adicional ao Município.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade e fortalecimento do projeto de Futebol Feminino do Município de Estrela/RS, promovendo o desenvolvimento esportivo, social e educacional das atletas participantes.

O projeto possui relevante interesse público, uma vez que oportuniza acesso ao esporte, inclusão social, desenvolvimento físico e emocional das participantes, além de representar o Município em competições regionais e estaduais, fortalecendo o esporte feminino local.

A contratação de profissional qualificado é indispensável para assegurar a adequada preparação técnica, tática e física da equipe, bem como para promover acompanhamento contínuo das atletas, organização dos treinamentos e participação em campeonatos oficiais.

Além do caráter esportivo, o projeto possui importante função social, incentivando valores como disciplina, respeito, trabalho em equipe, responsabilidade e inclusão através do esporte.



4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de serviço comum cujo valor total anual encontra-se dentro do limite legal para realização de dispensa de licitação.

A contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade das atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, especialmente no projeto de Futebol Feminino do Município, assegurando o adequado treinamento, acompanhamento técnico e participação da equipe em competições oficiais.

Considerando o baixo valor da contratação, bem como a necessidade de continuidade das atividades esportivas e sociais promovidas pelo Município, a dispensa de licitação apresenta-se como medida mais eficiente e adequada ao interesse público, observando os princípios da economicidade, eficiência e celeridade administrativa.

5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

5.1. O profissional contratado deverá possuir:

- I – Graduação completa em Educação Física – Bacharelado ou Licenciatura Plena;
- II – Curso, certificação, especialização ou comprovação de qualificação técnica em treinamento de futebol e futsal;
- III – Experiência comprovada mínima de 02 (dois) anos em treinamento de futebol, preferencialmente futebol feminino;
- IV – Disponibilidade de horários para treinamentos noturnos, jogos, campeonatos e atividades aos finais de semana e feriados;
- V – Pessoa jurídica regularmente constituída e apta à emissão de Nota Fiscal de Serviços.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Compete à contratada:

- I – Planejar, organizar e ministrar treinamentos técnicos, físicos e táticos da equipe feminina;
- II – Coordenar e acompanhar a equipe em campeonatos regionais e estaduais;
- III – Desenvolver atividades esportivas voltadas à inclusão social e formação cidadã;
- IV – Elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas, frequência e evolução das atletas;



- V – Zelar pelos materiais e equipamentos esportivos disponibilizados pela SEJEL;
- VI – Participar de reuniões técnicas, eventos e ações promovidas pela Secretaria;
- VII – Cumprir os cronogramas e orientações estabelecidos pela Administração Municipal;
- VIII – Executar as atividades com observância às normas técnicas, éticas e profissionais aplicáveis à área de Educação Física.

Processo nº 3877 126
Fl. 06 VPA

7. DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente, considerando a baixa complexidade do objeto e o reduzido valor da contratação, entende-se que a descrição do objeto e a justificativa da necessidade administrativa são suficientes para instrução do presente procedimento de dispensa de licitação, sendo dispensável a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência específicos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo os serviços serem executados integralmente pela contratada.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Considerando tratar-se de contratação de prestação de serviços esportivos, os critérios de sustentabilidade serão aplicados de forma proporcional à natureza do objeto, priorizando-se práticas que promovam responsabilidade social, inclusão, utilização racional de materiais esportivos e incentivo ao desenvolvimento humano e esportivo sustentável.

A Administração buscará adotar medidas compatíveis com os princípios do desenvolvimento sustentável previstos no art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

10.2. As despesas da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer



Ação: 2048 – Projetos Esportivos

Elemento/Dotação: Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Processo nº 3877126 FI.: 07 VRA

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- 11.2 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 11.3 Efetuar os pagamentos devidos;
- 11.4 Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
- 11.5 Notificar a contratada acerca de irregularidades verificadas na execução contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

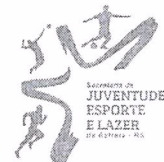
- 12.1 A contratada deverá executar os serviços com qualidade técnica, responsabilidade profissional e observância das normas aplicáveis à atividade de Educação Física durante toda a vigência contratual;
- 12.2 Apresentar relatórios das atividades realizadas sempre que solicitado pela Administração;
- 12.3 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados;
- 12.4 Manter regularidade fiscal, trabalhista e profissional durante toda a vigência contratual;
- 12.5 Cumprir as determinações emitidas pela Administração Municipal e pelo fiscal do contrato;
- 12.6 Comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução das atividades.

13. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor público designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo de designação acostado aos autos.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



14.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal aplicável.

Processo nº 3877126
Fl.: 08/08A

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, mediante regular processo administrativo.

16. ANÁLISE DE FRACIONAMENTO DE DESPESA

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente art. 75 e art. 337-E do Código Penal, foi realizada análise quanto ao possível fracionamento de despesa.

Conclui-se que a presente contratação não caracteriza fracionamento indevido, uma vez que a demanda é específica, autônoma e não decorre da divisão artificial de despesas com a finalidade de enquadramento nos limites legais de dispensa de licitação.

Não foram identificadas contratações de mesma natureza que, somadas, ultrapassem os limites legais no exercício financeiro.

17. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme relatório anexo ao presente Documento de Formalização de Demanda, verificando-se compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.

O valor estimado da hora/aula foi definido com base em pesquisa de preços realizada conforme a Instrução Normativa nº 65/2021 e Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se média aritmética dos valores obtidos em contratações públicas similares e orçamento apresentado, resultando no valor médio de R\$ 51,21 por hora/aula.

18. ANÁLISE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SALDO CONTRATUAL OU ATA VIGENTE

Foi realizada análise acerca da existência de contrato vigente, ata de registro de preços ou saldo contratual disponível que pudesse atender à presente demanda, não sendo identificada contratação vigente apta a suprir integralmente a necessidade da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
MUNICÍPIO DE ESTRELA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, nº. 380, CENTRO – CEP 95.880-000
Fone: (51) 3981-46



Dessa forma, verifica-se a necessidade de adoção de novo procedimento visando à contratação pretendida.

Estrela/RS, 18 de maio de 2026.

Processo nº
3877126
Fl.: 08

**CRISTIAN
EIDELWEIN
91451680082**

Assinado digitalmente por CRISTIAN
EIDELWEIN:91451680082
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Presencial, OU=
31331140000176, OU=AC SyngularID Multipla,
CN=CRISTIAN EIDELWEIN:91451680082
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.18 14:00:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

CRISTIAN EIDELWEIN
Secretário de Juventude, Esporte e Lazer de Estrela